

LEI Nº 2.272, DE 08 DE MARÇO DE 1.977

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTER-ADMINISTRATIVA COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Paga saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a firmar convênio de cooperação interadministrativa com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, dentro das suas possibilidades orçamentárias, poderá obrigar-se a cooperar com o Estado na manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante a colaboração no fornecimento da merenda escolar, pagamento da pessoal auxiliar, execução de reparos em prédios escolares, aquisição de material escolar auxiliar e de aprendizagem e gêneros alimentícios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 08 DE MARÇO DE 1.977

Luiz Alcalá

LUÍZ ALCALÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 08 DE MARÇO DE 1.977.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO

SECRETÁRIO